Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.873, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Lucélia e Mariápolis para realização do Projeto intitulado Inclusão Digital Para Melhor Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Prefeituras dos Municípios de Lucélia e Mariápolis para a realização do Projeto Inclusão Digital para Melhor Idade, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Parágrafo único O Convênio autorizado por esta Lei visa contribuir com melhoria da qualidade de vida e inclusão dos idosos na sociedade, proporcionando um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, de acordo com o Estatuto do idoso e Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa.

Artigo 2° Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município